



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 092/2018 e SEI nº 0055842, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa Hand Talk Serviços Ltda - EPP. Processo SGPR nº 0083/2018 / SEI nº 01531/2018. Objeto: Contratação de ferramenta de tradução automática de vídeos e textos de página da internet em Português para Língua Brasileira de Sinais (Libras), em versão para desktop e dispositivos móveis, mediante avatar 3D, denominada Hand Talk, conforme as condições e características técnicas descritas no Termo de Referência, que faz parte integrante do contrato. Valor Global: R\$ 40.779,60 (quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica. Assinatura: 16/10/2018.

Jundiá, 16 de outubro de 2018.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Concorrência Pública 006/2018
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 006/2018, para contratação de empresa especializada na construção de reservatório em concreto armado com capacidade de 5.000m², foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 09/10/18: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 2.589.505,21 segundo o critério de menor preço global”.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Concorrência Pública 008/2018
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 008/2018, para contratação de empresa especializada na construção de reservatório em concreto armado com capacidade de 1.000m³, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 09/10/18: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 974.068,66 segundo o critério de menor preço global”.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

ATO NORMATIVO Nº. 10, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES, Superintende da Fundação Serra do Japi, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015 e suas alterações; Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária para atender às despesas com equipamentos e material permanente da Fundação Serra do Japi; Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 8.898, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Serra do Japi crédito adicional suplementar de R\$ 7.823,71 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

59.01.18.541.0185.8037 - Manutenção e Conservação da Base Ecológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
7901 - Fonte Vinculada à FSJ.....R\$ 7.823,71
TOTAL R\$ 7.823,71

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, fonte de recurso própria, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 7.823,71 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

TOTAL R\$ 7.823,71

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES
Superintendente da Fundação Serra do Japi

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Serra do Japi aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tendo em vista que na publicação do Edital UGADS nº 05/2018, na Imprensa Oficial nº 4465, de 17 de outubro de 2018, fls. 21/34, não foi publicado o Anexo XVI “Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172)”;

Publique-se o referido anexo para conhecimento.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO XVI

Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172)

(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 02/2016
(TC-A-011476/026/16)

LIVRO I – DOS JURIDICIONADOS

Art. 1º - Subordinam-se a estas instruções, de acordo com suas especificidades, e, no que couber, os seguintes Órgãos e Entidades Públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Estadual e Municipal:

O PODER EXECUTIVO ESTADUAL; AS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO; AS AUTARQUIAS; AS FUNDAÇÕES; A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL; AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS; AS EMPRESAS PÚBLICAS; O PODER LEGISLATIVO; A UNIDADE GESTORA DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; O PODER JUDICIÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; AS UNIDADES GESTORAS E OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO; AS PREFEITURAS; AS CÂMARAS; AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS; AS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS; AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; OS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E OS CONSORCIOS PÚBLICOS (LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005).

LIVRO II – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E GESTÃO FISCAL

TÍTULO I – ÁREA ESTADUAL

CAPÍTULO I – DAS CONTAS DO GOVERNADOR

Art. 2º Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, objetivando o acompanhamento das contas anuais e da gestão do Governo do Estado, deverá ser encaminhada a este Tribunal, pela Secretaria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao trimestre encerrado, a seguinte documentação:

TÍTULO III – ÁREA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR

SEÇÃO I – REPASSES A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 144. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias deverão, até o dia 30 (trinta) de junho, prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal – SisRTS, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior.